



CAMPO LARGO

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,

nº 687 Página: 03

Data: 08 / 06 / 16

LEI Nº 2789.

Data: 20 de abril de 2016.

Súmula: Institui a Campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção ao Zika Vírus, Microcefalia e a Chikungunya nas Escolas Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

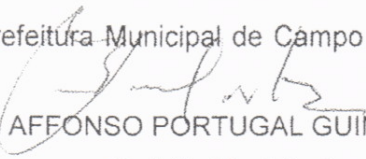
Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção ao Zika vírus, microcefalia e a Chikungunya nas escolas municipais.

Art. 2º A campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção do Zika Vírus e os riscos associados à doença, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate ao foco durante o ano, tornando-os orientadores dos assuntos em seus lares e comunidades.

Art. 3º O conteúdo e a forma da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de abril de 2016.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

Prefeito Municipal